

	R\$ 0,28/m ²	R\$ 21,50	R\$ 645,04	R\$ 0,0584/m ²	R\$ 4,49	R\$ 103,27	R\$0,31/m ²	R\$ 23,80	R\$ 714,15	R\$ 0,34/m ²	R\$ 26,11	R\$ 783,26
--	----------------------------	--------------	---------------	------------------------------	-------------	---------------	------------------------	--------------	---------------	----------------------------	--------------	---------------

2.2.2 O valor referente ao fornecimento dos serviços de alimentação, considerando o período de setembro/2021 a agosto de 2022, será reajustado em 13,56% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA de Alimentos - Tabela 7060 - IPCA (Doc. SEI Nº 97517147), de tal modo que o preço do quilograma (kg) de refeição passará de **R\$ 24,84** (vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 28,21** (vinte e seis reais e setenta e sete centavos), por quilograma (kg).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de Vigência

O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da garantia

4.1 A Concessionária, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Concessão de Uso, prestará o reforço da garantia correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor, e será prestada das seguintes formas, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária, esta formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

4.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

4.3 Efetivada a garantia a Concessionária deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

4.4 A garantia contratual:

I - somente poderá ser levantada após a extinção da Concessão, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA;

II - poderá, a critério da Concedente, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou despesas decorrentes do inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Concessão de Uso Sobre Imóvel nº 01/2020-SSPDF a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

CELSO WAGNER LIMA
Subsecretário de Administração Geral
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/11/2022, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99274639 código CRC= **A7CFDE67**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF